



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### PORTARIA Nº 689/2020

Dispõe sobre o afastamento compulsório dos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro visando a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou de PANDEMIA o contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID-19;

**CONSIDERANDO** diversos órgãos públicos, como o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do COMUNICADO CSM 13/3 e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do ATO GP nº 04/2020, por exemplo, adotaram medidas visando minimizar os impactos causados pelo CORONAVÍRUS – COVID-19;

**CONSIDERANDO** finalmente que foram detectados casos positivos para COVID-19 em familiares de servidores públicos e fundada suspeita de contágio de um servidor público, em todos os casos, da Câmara Municipal e, portanto, a necessidade dos órgãos públicos em geral de adotarem providências dessa espécie, visando diminuir as possibilidades ou riscos de contágio da população em geral;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro determina o afastamento compulsório, no período de 13 a 24 de julho de 2020, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro e dos vereadores, exceto dos vigias, que continuarão respeitando suas escalas de trabalho.

**§1º.** Durante o horário normal de expediente os servidores públicos deverão ficar em suas respectivas residências em regime de **“sobre aviso”** ou **“à disposição”** e poderão ser convocados a critério do Gabinete da Presidência ou das Diretorias Administrativa/Financeira e Legislativa, para realização de serviços públicos pontuais, urgentes e inadiáveis, ficando desde já designados para comparecerem às sessões legislativas e extraordinárias a DIRETORA LEGISLATIVA, o OPERADOR DE SOM E VIDEO e um dos ASSESSORES DE IMPRENSA;

**§2º.** O protocolo, especialmente de proposituras destinadas a apreciação do plenário, poderá ocorrer via **protocolo emergencial** ([presidencia@camarabebedouro.sp.gov.br](mailto:presidencia@camarabebedouro.sp.gov.br)) ou presencialmente apenas nas quartas-feiras de cada semana, no horário previsto das 13:00 às 16:00 hs., devendo a Diretoria Legislativa convocar os servidores necessários a realização de tal tarefa;

**§3º.** Incumbirá a cada um dos vereadores comparecer no prédio da Câmara Municipal de Bebedouro e/ou convocar seus respectivos assessores, em casos excepcionais de necessidade inadiável do serviço público parlamentar.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 08 de julho de 2020.

**CARLOS RENATO SEROTINE**  
PRESIDENTE

**MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI**  
VICE-PRESIDENTE

**NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH**  
1º SECRETÁRIO

**SILVIO DELFINO**  
2º SECRETÁRIO

“Deus seja louvado”

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**